



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL N.º 009/2002

**ALTERA OS ARTIGOS 26 E 27 DA LEI
ORGÂNICA MUNICIPAL.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, do Estado
do Espírito Santo:** Faço saber que a Câmara
Municipal aprovou e esta Mesa promulga a
seguinte,

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL:

- Art. 1.º** - O art. 26 da Lei Orgânica do Município de Vila Valério passa a ter a seguinte redação:
“Art. 26 - Quanto a aposentadoria do servidor público municipal, aplicar-se-á o disposto na Constituição Federal e na legislação pertinente.”
- Art. 2.º** - O art. 27 da Lei Orgânica Municipal passa a ter a seguinte redação:
“Art. 27 - É livre a associação profissional ou sindical do servidor público municipal, na forma da legislação federal.”
- Art. 3.º** - Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4.º** - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vila Valério, em 30 de setembro de 2002.


LUIZ CRISTIANO MULLER
Presidente

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.


ADAIR GRIGOLETO
1.º Secretário